



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS como adiante se segue:

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e dezessete minutos, foi aberta a trigésima segunda sessão de julgamento extraordinária e presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Exmº. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO com a participação do Exmº. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exmº. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador CÁSSIO DE ARAÚJO SILVA. OBSERVAÇÕES: Ausente a Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, Presidente, por motivo de licença para tratamento de saúde. O Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO presidiu e participou do presente julgamento, nos termos dos §§ 6º e 10, do art. 11 do Regimento Interno desta Corte. O Exmº. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO declarou aberta à sessão, submetendo à Turma as Atas da 28ª Sessão de Julgamento Ordinária Virtual **realizada entre os dias 14 a 17/04/2026** e da 30ª Sessão de Julgamento Ordinária Presencial realizada no dia 16/04/2026 que foram aprovadas sem ressalva. Ato contínuo, obedecendo à Pauta de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de Nº 4448/2026 em 09/04/2026, às f. 1-14 tendo sido publicada no dia 10/04/2026 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Ato Contínuo, foram apregoados os seguintes processos: **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000127-53.2024.5.19.0062 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, por deserção. Conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em decorrência da doença ocupacional. **Ordem: 39 Processo Nº AP-0001320-92.2024.5.19.0001 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado André Vilaça dos Santos - OAB-AL 11.772, dispensou a realização de sustentação oral pela agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pelo executado Estado de Alagoas; conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição interposto pela exequente para: a) afastar a coisa julgada reconhecida na sentença de origem relativamente à ação de nº 2149/88, autorizando a compensação das diferenças salariais de 8,26% das URPs, saldo de junho e julho/88; b) determinar a inversão da condenação em pagamento de honorários periciais, que passam a ficar a cargo da parte executada; e, c) condenar a parte executada a pagar aos patronos da parte autora honorários advocatícios sucumbenciais de 10% do valor apurado em liquidação da sentença. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000665-83.2025.5.19.0002 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** O advogado Yves Maia de Albuquerque - OAB: AL3367, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamado. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, mantendo-se a sentença por seus próprios fundamentos (art. 895, § 1º, IV, CLT). **Ordem: 29 Processo Nº RORSum-0000931-61.2025.5.19.0005 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Maria Helena Lima da Fonseca, OAB/PE 48875. Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fabio Alves Silva - OAB: AL7414. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Ordinário da empresa para excluir a condenação ao pagamento de adicional de periculosidade, e conhecer e negar provimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ao recurso adesivo do obreiro. Custas reduzidas em R\$ 100,00 calculadas em 2% sobre o valor de R\$ 5.000,00, ora arbitrado. **Ordem: 30 Processo Nº RORSum-0000974-98.2025.5.19.0004 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIAO** advogado Fabio Alves Silva - OAB: AL7414, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela reclamada. E, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo reclamante para majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais para 10%. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0000644-35.2024.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pelo sindicato/recorrente, o advogado Márcio Lima Silva, OAB:AL 22032-A. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 15 Processo Nº AP-0000286-82.2024.5.19.0001 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pelo sindicato/recorrente, o advogado Márcio Lima Silva, OAB:AL 22032-A. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer os agravos de petição. No mérito, dar parcial provimento ao agravo do banco executado para determinar a retificação da conta para excluir a Gratificação Mensal da base de cálculo das horas extras, devendo ser refeitos os cálculos de liquidação pelo perito contábil; e, dar provimento ao agravo do sindicato para determinar que a atualização do crédito trabalhista deve ser procedida com a observância: a) do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0001368-30.2024.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Gabriel de Castro Pires, OAB:AL 16276. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 34 Processo Nº RORSum-0001178-45.2025.5.19.0004 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pela recorrida/ o advogado Adriano Costa Avelino - OAB: AL4415. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0001377-64.2025.5.19.0005 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Jose Antonio Silva Salgueiro - OAB: AL9392. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas, nos termos da sentença. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0000118-31.2025.5.19.0006 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** A advogada Victória Melo - OAB: AL1925, dispensou a realização de sustentação oral pela agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, reconhecer a legitimidade ativa do SINTCOMARHP, determinando o prosseguimento do feito executório. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0000122-71.2025.5.19.0005 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** A advogada Victória Melo - OAB: AL1925, dispensou a realização de sustentação oral pela agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município de Maceió; conhecer do agravo de petição interposto pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sindicato e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, reconhecer a legitimidade ativa do SINTCOMARHP, afastar a condenação em honorários sucumbenciais e custas processuais e determinar o prosseguimento do feito executório. **Ordem: 42 Processo Nº AP-0001409-06.2024.5.19.0005 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** A advogada Victória Melo - OAB: AL1925, dispensou a realização de sustentação oral pela agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, reconhecer a legitimidade ativa do SINTCOMARHP, afastar a condenação em honorários sucumbenciais e custas processuais e determinar o prosseguimento do feito executório. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000695-40.2024.5.19.0007 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** O advogado Valgetan Ferreira de Oliveira - OAB: AL4789, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamante não compareceu. Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Victor Cavalcante de Oliveira Souza - OAB:AL 12158. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da empresa, para reduzir o valor da indenização pelos danos morais acidentários para R\$ 50.000,00. Conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da obreira para majorar a condenação pelos danos materiais para o montante de R\$ 103.420,80, a ser pago em parcela única. Custas majoradas em R\$ 100,00 calculadas em 2% sobre o valor de R\$ 5.000,00. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000117-57.2025.5.19.0261 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996 e pela recorrida/reclamante, a advogada Glaucia Costa de Moraes - OAB: AL17467. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000115-51.2024.5.19.0058 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Assegurada sustentação oral pelos recorridos/reclamados, a advogada Shirley Oliveira Fonseca - OAB:PE 25428-D. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000920-32.2025.5.19.0005 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Sara Rebeca Pereira dos Santos - OAB: AL21822 **Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Ordinário da reclamada, REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., para reduzir de 15 para 10% o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que lhe negava provimento. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Adesivo do reclamante para majorar o valor do dano moral de R\$ 5.000,00 para R\$ 10.000,00. Mantidas as custas pelo valor arbitrado na origem. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000786-65.2024.5.19.0061 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Pedro Henrique do Nascimento Silva - OAB: AL20300 e pelo recorrente/reclamado, o advogado Carlos Henrique Menezes Messias - OAB: AL6183. **Decidiu:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao recurso ordinário obreiro e conhecia e dava parcial provimento ao recurso ordinário empresarial para excluir a condenação por danos morais. Custas reduzidas em R\$ 60,00, calculadas em 2% sobre o valor de R\$ 3.000,00; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. O Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 38 Processo Nº RORSum-0001269-44.2025.5.19.0002 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** O advogado Carlos Henrique Menezes Messias - OAB: AL6183, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordinário da empresa para declarar a incompetência desta Especializada para conhecer e julgar a demanda e determinar a remessa dos autos para a Justiça Comum Estadual após o trânsito em julgado como prevê o art. 64, § 3º, do CPC, em formato PDF via Malote Digital. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000254-63.2025.5.19.0059 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** A advogada Maynara Vitoria Marques de Macedo -OAB: AL22431, inscrita para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos. No mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para afastar a determinação de que o valor da condenação esteja limitado ao importe indicado na petição inicial, bem como determinar a inclusão do décimo terceiro salário e terço de férias na base de cálculo do pensionamento. **Ordem: 36 Processo Nº RORSum-0001244-07.2025.5.19.0010 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** A advogada Deborah Karla Costa E Silva -OAB: AL915, inscrita para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Ordinário da empresa para excluir a condenação ao pagamento da multa do art. 467 da CLT e multa por embargos protelatórios e conhecer e negar provimento ao recurso adesivo do obreiro. Custas reduzidas em R\$ 100,00 calculadas em 2% sobre o valor de R\$ 5.000,00, ora arbitrado. Após o trânsito em julgado, comunique-se, por ofício, à autoridade competente que o reclamante teve o vínculo empregatício reconhecido no período de 08/11/2022 a 30/08/2025 por exercer função de segurança privada. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000306-30.2025.5.19.0004 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Marcelo Madeiro de Souza, OAB/AL 7334. Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado André Luiz Barros Vinhaes, OAB/PE Nº 36.504. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000386-19.2024.5.19.0007 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Rodrigo Ferreira Lima -OAB: AL8467. Realizou sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Laura Mayara Santos Moraes, OAB/AL 19910. **Decidiu:** por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, suscitada pelo recorrente, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para seja realizada perícia grafotécnica, no sentido de verificar se o documento de fls. 14 e 15 Id nº 76659b0, relativo ao atestado médico, datado de 17/03/2024, teve o número de dias do afastamento ali constante preenchido pela mesma pessoa (mesmo punho) que lançou no referido documento as demais informações manuscritas. **Ordem: 44 Processo Nº ROT-0001521-26.2025.5.19.0009 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** O advogado Marco Aurelio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, julgar improcedente o pedido de redução da jornada de trabalho. Mantida a concessão da justiça gratuita à autora. Inversão do ônus da sucumbência. Condena-se a parte autora a pagar honorários advocatícios, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, não havendo falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, § 3º, da CLT. Os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Custas processuais, pela reclamante, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor atualizado da causa, das quais fica isenta em virtude da concessão da justiça gratuita. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0000502-70.2020.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

pela recorrida/reclamada, o advogado Antonio Jackson De Melo Sá Cavalcanti (OAB: 7028/AL. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 22 Processo N° ROT-0000528-92.2025.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamante, o Advogado Nelson Montenegro Figo (OAB: 6785/AL. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000413-65.2025.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o Advogado Nelson Montenegro Figo (OAB: 6785/AL. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 21 Processo N° ROT-0000511-68.2025.5.19.0001 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Bruno Tenorio Calaca (OAB: 12606/AL). **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 13 Processo N° ROT-0000213-90.2025.5.19.0061 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Assegurada realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada da advogada Monica Maria Junqueira de Souza - OAB: AL7638. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 43 Processo N° AP-0001454-73.2025.5.19.0005 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Realizou sustentação oral pelo agravante/executado, o advogado Victor Cavalcante de Oliveira Souza, OAB/AL nº 12.158 e pelos agravados/exequentes, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 37 Processo N° AP-0001249-56.2025.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Assegurada sustentação oral pelos terceiros interessados/agravados, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros - OAB: AL12279. Assegurada sustentação oral pelo terceiro interessado/agravado, o advogado Marcus Marcelo Moura da Rocha, OAB/AL 4230. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da manifestação de impedimento do Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, para inclusão na próxima pauta desimpedida com nova publicação no DEJT. **Ordem: 31 Processo N° AP-0001114-20.2025.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Assegurada sustentação oral pelo agravante/executado, o advogado Josué Pinheiro de Lima Sobrinho - OAB: RN12543. Assegurada sustentação oral pela agravada, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros (OAB: 12279/AL). **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 32 Processo N° AP-0001115-05.2025.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Assegurada sustentação oral pela agravante, o advogado Ediberto Rodrigo Afonso Smith Junior (OAB:3828/RN). Assegurada sustentação oral pela agravada, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros (OAB: 12279/AL). **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 33 Processo N° 0001116-87.2025.5.19.0009 (AP) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Assegurada sustentação oral pela agravante, o advogado Ediberto Rodrigo Afonso Smith Junior (OAB:3828/RN). Assegurada sustentação oral pela agravada, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros (OAB: 12279/AL). **Decidiu:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0001199-09.2025.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pelo Ministério Público do Trabalho/Recorrente. Assegurada sustentação oral pela recorrente-reclamada, o advogado Mário Luiz Quintela Souza de Barros, OAB:AL11304. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000307-80.2014.5.19.0010 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, dispensou a realização de sustentação oral pelo agravado/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, de ofício, não conhecer do agravo de petição da executada por ausência de interesse recursal. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000983-10.2018.5.19.0003 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto para afastar a pronúncia da prescrição intercorrente e determinar a reabertura da execução, e, ato contínuo, a suspensão do processo executivo para a regularização do polo passivo, como de direito. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0001592-23.2014.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0001816-05.2016.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do IDPJ a partir da citação, determinando o retorno dos autos à origem para regular processamento, mantida a constrição patrimonial a título de arresto cautelar. Prejudicada a análise dos demais pedidos. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0061200-28.2009.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0201500-47.2003.5.19.0006 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para regular prosseguimento da execução. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0209400-67.2001.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para regular prosseguimento da execução. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000297-65.2025.5.19.0005 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com pedido de vista registrado nos autos, por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 23 Processo nº 0000591-66.2024.5.19.0001 (AIAP) Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da executada, CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), para determinar o destrancamento e o regular processamento do agravo de petição por ela interposto. Conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição, por ausência de garantia do juízo. **Ordem: 45 Processo nº 0000014-27.2025.5.19.0010 (ED) Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 46 Processo Nº 0000287-21.2025.5.19.0005 (ED em ROT) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios opostos pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



reclamada para sanar a omissão apontada e rejeitar o pedido de nulidade por cerceamento ao direito de defesa, sem emprestar qualquer efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 47 Processo nº 0000432-80.2025.5.19.0004 (AP) Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 48 Processo Nº 0000596-42.2025.5.19.0005 (ED) Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 49 Processo Nº 0000651-59.2024.5.19.0059 (ED) Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 50 Processo Nº 0000830-66.2024.5.19.0261 (ED) Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer, mas rejeitar os embargos do Ministério Público do Trabalho. **Ordem: 51 Processo Nº 0000931-92.2024.5.19.0006 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamante. **Ordem: 52 Processo Nº 0000935-89.2025.5.19.0008 (ED) Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Ordem: 53 Processo nº 0000957-44.2025.5.19.0010 (EDCiv) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde. **Ordem: 54 Processo nº 0001183-10.2024.5.19.0002 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 55 Processo nº 0001310-24.2024.5.19.0009 (ED) Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 56 Processo Nº 0001372-79.2024.5.19.0004 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar acolhimento aos embargos de declaração para sanar erro material e, conferindo-lhes efeito modificativo, reformar o acórdão embargado a fim de conhecer do agravo de petição interposto e julgá-lo procedente, em parte, para: a) determinar a intimação da reclamada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à juntada do extrato de comissões em pontos ("EXTRATO DO PARTICIPANTE") relativo ao substituído, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada ao montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); b) após o cumprimento da determinação supra, determinar que a perita judicial proceda à elaboração de novos cálculos, em estrita observância ao comando exequendo, com a reabertura de prazo às partes para eventual apresentação de impugnações; c) na hipótese de inércia da reclamada quanto à juntada do referido documento, determina-se que a perita, ao refazer os cálculos, considere o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de comissões em pontos. Restam, por conseguinte, prejudicadas as análises dos demais tópicos suscitados no agravo de petição, diante da necessidade de prévia regularização da base documental indispensável à liquidação. **Ordem: 57 Processo Nº 0001527-81.2019.5.19.0061 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela exequente. Não havendo mais processos, a sessão foi finalizada às teze horas e trinta e dois minutos, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4461/2026, em 29.04.2026 e publicada no dia 30.04.2026.